

# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 76

Quarta-feira, 7 de Julho de 1993

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução nº. 613/93:**

Aprova o projecto de despacho do Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente relativo a uma subdelegação de competências.

**Resolução nº. 614/93:**

Rectifica a Resolução nº. 490/93, de 27 de Maio.

**Resolução nº. 615/93:**

Atribui um subsídio ao Grupo Coral do Arco da Calheta, no montante de 1.500.000\$.

**Resolução nº. 616/93:**

Autoriza a aquisição de um prédio rústico na freguesia e concelho do Porto Santo e aprova a minuta do respectivo contrato.

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EDUCAÇÃO

**Portaria nº. 124/93:**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais a aplicar no "Contrato de Manutenção do Campo de Futebol da Camacha", pelos anos económicos de 1993 e 1994.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução nº. 613/93**

Em conformidade com o disposto na alínea b) da Resolução nº. 1284/84, de 6 de Dezembro, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Julho de 1993, resolveu:

Aprovar o projecto de despacho do Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, delegando competências nos seus Chefe de Gabinete, Eng.º Luís Manuel dos Santos Costa, Adjunta do Gabinete Dr.ª Maria Jovita Oliveira de Freitas e Director de Serviços de Pessoal, Administração e Finanças, Dr. Manuel Jerónimo Sequeira.

**Despacho**

A diversidade de sectores que integram as atribuições e competências da SRESA e a consequente variedade de questões diariamente apresentadas para decisão, têm vindo a acentuar uma cada vez maior necessidade de libertar o Secretário Regional de alguns procedimentos de natureza administrativa.

Assim, em conformidade com o estatuído nos números 2 e 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei nº. 262/88, de 23 de Julho, aplicado à Região por força do nº. 2 do art.º 10.º do Decreto Legislativo Regional nº. 26/92/M, de 11 de Novembro, e com o disposto no

nº. 2 do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional nº. 4-A/93/M, de 2 de Fevereiro, e no intuito de tomar os Serviços mais operacionais e prontos a responder às novas exigências que se impõem, determino o seguinte:

1-Ficam delegadas no Chefe do meu Gabinete, Eng.º Luís Manuel dos Santos Costa, e, nas suas ausência ou impedimentos, na Adjunta do Gabinete, Dr.ª Maria Jovita Oliveira de Freitas, as competências para:

a) Homologar as classificações de serviço do pessoal da SRESA;

b) Deferir pedidos de exoneração ou de rescisão de contratos de pessoal;

c) Autorizar movimentos de pessoal entre os diversos quadros da SRESA;

d) Autorizar o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;

e) Conceder licenças sem vencimento até 90 dias, licenças sem vencimento por um ano, licenças sem vencimento de longa duração e licenças sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro, bem como autorizar o regresso ao serviço por parte de funcionários nestas duas últimas situações, nos termos e condições legais;

f) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, a favor de funcionários ou individualidades que se desloquem ao estrangeiro ao serviço desta Secretaria Regional;

g) Aprovar o plano anual de férias do pessoal dos serviços dependentes do Secretário Regional;

h) Autorizar o pessoal dos Gabinetes do Secretário Regional, de Estudos e Pareceres Jurídicos e de Aquisição de Imóveis a iniciar as férias, a gozar as férias interpoladamente, a acumular parte das férias, por interesse do serviço, e a comparecer em juízo, quando requisitado nos termos da lei de processo;

i) Autorizar o processamento de ajudas de custo a funcionários dos serviços dependentes do Secretário Regional;

j) Autorizar que os valores retidos ou a reter, como reforço de garantia, sejam substituídos por seguro de caução ou garantia bancária e assinar as apólices de seguro de caução;

l) Assinar requisições de material à Direcção Regional de Património;

m) Autorizar, no âmbito dos Serviços dependentes do Secretário Regional, a realização das despesas a que se referem os números 1 e 2 do art.º 20.º e o art.º 21.º do Decreto-Lei nº. 211/79, de 12 de Julho, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº.

227/85, de 4 de Julho, até aos limites que, no âmbito da RAM, estiverem fixados para o cargo de Director Regional;

2-Ficam delegadas no Director de Serviços de Pessoal, Administração e Finanças, Dr. Manuel Jerónimo Sequeira, as competências para:

a) Assinar os termos de aceitação, incluindo os de posse, do pessoal de categoria igual ou inferior a Chefe de Divisão e os contratos administrativos de provimento e de trabalho a termo certo, em representação da SRESA;

b) Assinar os processos de despesa legalmente contraída por esta Secretaria Regional;

c) Autorizar a mudança de banco para pagamento dos vencimentos;

d) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

e) Requisitar medicamentos e transporte para o pessoal vítima de acidente em serviço, até ao montante de 15.000\$00, por requisição.

Este despacho entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 614/93**

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Junho de 1993, resolveu:

Autorizar o Centro de Segurança Social da Madeira a abrir concursos públicos para aquisição de 6 viaturas ligeiras e um autocarro adaptado ao transporte de cadeiras de rodas.

Esta despesa tem cabimento na rubrica 940.02/402, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

A presente Resolução rectifica a Resolução nº. 490/93, de 27 de Maio p.p.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 615/93**

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Junho de 1993, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 1.500.000\$00 ao Grupo Coral do Arco da Calheta, nos termos do artigo 20º, do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, destinado à participação de despesas na realização do VI Encontro de Coros da Região Autónoma da Madeira.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 616/93**

Considerando que é objectivo deste Governo Regional, a construção de uma infraestrutura desportiva polivalente, no Porto Santo, que, não só irá beneficiar o Clube Desportivo Porto-Santense, pessoa colectiva de utilidade pública, mas

também a população do Porto Santo;

Considerando a proposta apresentada pelos proprietários do prédio rústico, onde se encontra instalado o campo de futebol do Clube Desportivo Porto-Santense, prédio que tem a área de cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta metros quadrados, dos quais, apenas cerca de dezanove mil metros quadrados estão a ser utilizados;

Considerando que, dadas as características do prédio em causa, com potencialidades para a construção de outras infraestruturas desportivas e a sua localização, em zona de fácil acesso, satisfaz plenamente, do ponto de vista técnico e económico, o objectivo a que se destina;

Considerando que, justificado o interesse público na presente aquisição, ainda do ponto de vista económico e financeiro e de acordo com as avaliações efectuadas, quer por perito deste Governo, quer por perito independente, nada há a opor à presente aquisição.

Nestes termos:

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Junho de 1993, resolveu:

Um - Adquirir por compra e venda, com dispensa de oferta pública, aos Senhores: Maria dos Prazeres Brandão de Melo de Sousa e Brito, Bernardo de Freitas Mimoso Brandão de Melo, Doutor Carlos Pedro Brandão de Melo de Sousa e Brito, Isabel Juliana de Melo de Sousa e Brito e Maria Antonieta Brandão de Melo de Sousa e Brito, o prédio rústico, de que são legítimos proprietários, sito ao Campo de Baixo, freguesia e Concelho do Porto Santo, com a área de cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta metros quadrados, inscrito na respectiva matriz cadastral, sob o artigo seis, da secção AP, que confronta a Norte com Pedro Abraão Vasconcelos Ornelas, Sul com Estrada da Calheta e outros, Oeste com Leacock, Ldª, e Leste com Coelho e Gois, Ldª., prédio descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o número zero um dois cinco dois barra dois zero sete oito e inscrito a favor dos proprietários pela inscrição G-2/Apresentação número um barra dois um zero quatro oito nove, pelo preço de 22.000.000\$00.

Dois - Aprovar a minuta do respectivo contrato de compra e venda, cujo original fica arquivado na Secretaria Geral da Presidência em processo próprio.

Três - Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura pública de compra e venda.

Esta despesa tem cabimento no orçamento da Região para o ano de 1993, na Secretaria 10, Capítulo 02, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Económica 07.01.03.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EDUCAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº124/93**

Por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação de 3 de Março de 1993, foi autorizado a celebração do contrato para a manutenção do Campo de Futebol Relvado da Camacha pelo valor global de nove milhões seiscentos

setenta seis mil trinta e dois escudos.

Dando cumprimento ao artigo 18º, do Decreto Legislativo Regional nº 4/93/M, de 26 de Abril e nº 1 do artigo 10º, do Decreto Lei nº 211/79, de 12 de Julho:

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Educação, fazer aprovar o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais a aplicar com o Contrato de Manutenção do Campo de Futebol da Camacha, adjudicada à Firma "JANUÁRIO & NOÉ - SOCIEDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL, CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.", encontrando-se escalonados na forma a seguir indicada:

ANO ECONOMICO DE 1993	6 321 674\$00
ANO ECONOMICO DE 1994	4 515 482\$00

2 - A despesa relativa ao ano económico de 1993, será suportada pela verba da Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 06, Subdivisão 00 e Código 02.03.10.

3 - A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Junho de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

**Preço deste número: 28\$00**

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano)</td> <td>126\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 568\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Serie</td> <td></td> <td>2 326\$00</td> <td></td> <td>1 180\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 8/93 de 28 de Janeiro)</p>	Completa	(Ano)	126\$00	(Semestral)	3 568\$00	Cada Serie		2 326\$00		1 180\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano)	126\$00	(Semestral)	3 568\$00								
Cada Serie		2 326\$00		1 180\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"